



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E O (A) SR (A)
SANDRA ALVES DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.439.549/0001-99, com sede na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas, Alagoas, representado legalmente pelo Sr. **EDIEL BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 897.389 SSP/AL., CPF/MF nº 648.427.384-72, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 82, Centro, Craíbas, Alagoas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o/a **SR (A) SANDRA ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01202036422, RG sob o nº 1999002003610 SSP-AL, domiciliado(a) a **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CRAÍBAS-AL**, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e cláusulas contratuais que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Obriga-se o **CONTRATADO** por força deste instrumento a prestar serviços como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desempenhado no setor **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a carga horária de 40 (**QUARENTA**) horas, lotado (a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, através da conta corrente nº **11589-4**, agência **4368-0**, Banco do Brasil, os valores descritos abaixo:

VALOR GLOBAL: R\$ 11.244,00
VALOR MENSAL: R\$ 937,00
VENCIMENTO: R\$
GRATIFICAÇÃO: R\$
ADICIONAL NOTURNO: R\$

INSALUBRIDADE: R\$
PERICULOSIDADE: R\$
DIFÍCIL ACESSO: R\$
AUMENTO DE CARGA: R\$
GRATIFICAÇÃO PSF: R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos próprios da **CONTRATANTE**, devidamente consignados no orçamento vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento na execução dos serviços por parte do **CONTRATADO**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE RECURSOS

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se refere o presente **CONTRATO**, responderão os recursos da Funcional Programática.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Proj./Ativ.: - 6007 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa 3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de **02 DE JANEIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017**. Podendo ser renovado desde que precedido de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na cláusula segunda a parte insolvente.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

E, por estarem ajustes e acordos, firmam o presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e idôneas.

Craíbas, 02 de janeiro de 2017.

EDIEL BARBOSA LIMA
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

SANDRA ALVES DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 094.113.584-60

CPF: 048.773.194-84